

confeção e/ou registro. Também será aceita Ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese, onde esteja consignada a aprovação do discente sem ressalvas.

c.3) Os diplomas de Mestrado e Doutorado somente serão válidos quando os respectivos cursos forem recomendados/reconhecidos pela CAPES/MEC, e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro. No caso dos certificados de Especialização, somente serão válidos aqueles cujas Instituições sejam credenciadas pelo MEC e expedidos conforme legislação vigente.

d) Cada Título será considerado e avaliado uma única vez.

e) Os certificados/diplomas apresentados para suprir a habilitação exigida como requisito de ingresso não serão considerados para fins de pontuação.

f) Se o nome do candidato nos documentos apresentados para a Prova de Títulos for diferente do nome que constar na ficha de inscrição, o comprovante de alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil) deverá ser sinalizado no Formulário Online de Entrega dos Títulos e anexado na alínea específica para esse tipo de documento, sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

g) Caso nos documentos o nome do candidato esteja incompleto ou abreviado, uma declaração deverá ser apresentada, informando o nome correto que deveria constar, bem como cópia do documento de identidade para comprovação. O candidato deverá sinalizar no Formulário Online de Entrega dos Títulos o envio da declaração e também anexá-la na alínea específica para esse tipo de documento.

h) No Formulário Online de Entrega de Títulos, os documentos são avaliados individualmente, no item e na alínea correspondente ao que o candidato postou o documento, sendo vedada a alteração dos documentos, seja qual for o motivo.

i) Não serão avaliados documentos ilegíveis, os quais não permitam a conferência das informações necessárias para a pontuação do documento pela Banca Avaliadora. Os documentos comprobatórios dos títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem aceitos.

j) O candidato deverá realizar o upload referente a cada linha em um único arquivo, ainda que os documentos que tenham mais de uma página ou que sejam comprovados por mais de um documento.

k) Nos documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá atentar-se para anexar as duas imagens para análise.

l) Complementa-se e considera-se para a avaliação dos títulos os motivos de indeferimento constante no item 5 deste anexo.

m) A quantidade de alíneas informada na Tabela de Avaliação de Títulos corresponde ao número de títulos que será pontuado em cada item.

### 1.1 TABELA DE TÍTULOS E PONTUAÇÃO

FORMAÇÃO PROFISSIONAL				
Item	Descrição	Quant. Alíneas	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
I	Doutorado (Stricto Sensu)	1	50,00	50,00
II	Mestrado (Stricto Sensu)	1	30,00	
III	Especialização nas modalidades: - Lato Sensu - MBA	1	15,00	
IV	Formação Profissional	1	5,00	
Critérios e tipo(s) de documento(s) para comprovação <b>(itens I, II, III e IV)</b>				
Serão considerados títulos nas áreas de conhecimento previstas no item 9.3.1.7 de acordo com as seguintes especificações:				
a) Diplomas, Certificados e Declarações que estejam devidamente assinados pela instituição; e/ou emitidas pela internet desde que contenham código de autenticidade eletrônico, considerando ser de instituições de ensino devidamente regulamentadas pelos órgãos oficiais.				



b) Em relação aos títulos de Mestrado e Doutorado, observar o disposto no item 9.3 do Edital de Abertura.			
c) As formações devem ter sido concluídas até a data de divulgação da lista de aprovados para a Prova de Desempenho Didático.			
d) No caso do item III, além das especificações acima, os documentos devem ter as seguintes características: d.1) Em caso de Especialização Lato Sensu, tanto no caso de cursos ministrados à distância como nos presenciais, ter explícito: - a informação "pós-graduação Lato Sensu", ou - referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação no que tange ao estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação Lato Sensu, em nível de especialização.			
f) No caso do item IV, somente serão aceitos cursos Técnicos no eixo tecnológico da área de inscrição do candidato no Concurso Público, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos SETEC/MEC.			
<b>Poderá ser apresentado 1 (um) título por modalidade para avaliação, mas apenas 1 (um) título será pontuado, considerando-se todas as modalidades. Entende-se por modalidade: Doutorado OU Mestrado OU Especialização. O candidato que apresentar mais de um título terá apenas o de maior valoração pontuado.</b>			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Tempo de Experiência		Pontuação por mês (30 dias)	Pontuação Máxima
V	Comprovação de exercício do magistério* nas seguintes Categorias: Educação básica; Profissional; Superior.	0,50	30,00
VI	Comprovação de experiência profissional fora do Magistério com atuação direta na área/subárea do cargo.	0,50	20,00
Critérios e tipo(s) de documento(s) para comprovação <b>(itens V e VI)</b>			
a) CTPS, física ou digital (juntamente com outros documentos citados no item 3);			
b) contrato de trabalho com o setor público, com a devida comprovação do serviço prestado;			
c) Certidões de Exercício de Atividade Pública;			
d) Perfil Profissiográfico ou Perfil Previdenciário;			
e) Trabalhos realizados como autônomo ou como pessoa jurídica (juntamente com outros documentos citados no item 3).			
f) Declarações de Instituições Privadas (juntamente com outros documentos citados no Item 3).			
<b>Observações:</b>			
1) O candidato deve ler atentamente as orientações descritas nas Formas de comprovar a Experiência Profissional, Item 3 deste Anexo.			
2) Somente será considerada para pontuação a experiência profissional de meses completos, considerando o período de 30 (trinta) dias.			
3) Será admitida a soma de períodos temporais, desde que não concomitantes com outras experiências avaliadas neste mesmo item.			
4) Serão consideradas apenas as experiências profissionais em que o candidato permaneceu em atividade contínua, com atuação regular ao longo de todo o período declarado.			
5) Para fins de avaliação nesse concurso, no item V, entende-se exercício do magistério a atuação estritamente no cargo de professor.			
6) Para a comprovação como docente nas categorias de Ensino Médio, Profissionalizante ou Superior, somente serão consideradas as atuações estritamente na área de formação do cargo;			
7) Para fins de avaliação nesse concurso, no item VI, somente serão consideradas atividades relacionadas com a exigência de formação técnica superior.			
8) Considerar-se-ão experiências profissionais realizadas nos últimos 5 (cinco) anos, considerando-se o período retroativamente à data de aplicação da prova teórico-objetiva;			
9) Não serão aceitos Currículos Lattes.			
Pontuação máxima = (Formação Profissional + Experiência Profissional)		100,00 pontos	

## 2. REGRAMENTOS ESPECÍFICOS PARA AVALIAÇÃO EM EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

a) Quando obrigatório, de acordo com as formas de comprovação de experiência, Extrato de Contribuição (CNIS): Relações Previdenciárias ou Extrato Previdenciário (emitido pelo site do INSS, ou aplicativo), para ser validado e conferido, deve ser apresentado integralmente (seja na forma simplificada ou na completa), em pdf, com Qrcode para conferência de autenticidade, bem como data e hora da geração do documento.

b) Currículos lattes e vitae não serão analisados.